



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.565, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

03.02	Divisão de Operação, Manutenção e Expansão
17.512.0017.1.182	Aquisição de Imóvel Construção ETE/ETA
44.90.61	Aquisição de Imóvel
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados, para a abertura do crédito suplementar previsto no artigo primeiro, são os provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

03.01	Divisão Administrativa e Financeira
17.123.0001.2.827	Manut. Ser. Adm/Financeiro/Patrimônio/Transporte
33.90.14	Diária Pessoal Civil
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de dezembro de 2017.

SERGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.565, de 13/12/2017
foi publicada na data de 13/12/2017, no
Mural do Paço Municipal Presidente
Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão